CRÉDITO CONSIGNADO PREFIXADO FI EM COTAS DE FI EM DIR CRED FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.189.745/0001-07

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **CRÉDITO CONSIGNADO PREFIXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREIROS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 53.189.745/0001-07 ("Fundo") e sua classe única de cotas **CRÉDITO CONSIGNADO PREFIXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREIROS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **16 de fevereiro de 2024**, nos termos do Art. 76 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175") e do Art. 4.4. do regulamento do Fundo ("Regulamento" e "Consulta Formal", respectivamente)

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a aprovação das seguintes ordens do dia ("Deliberações"):

(i) Deliberar pela alteração do termo definido "Ativos Financeiros de Liquidez", disposto no Complemento 1 ao Anexo I, exclusivamente para inclusão no item *"(d)"* fundos de investimento cogeridos pela Gestora, de forma que o referido termo passe a que vigorar com a seguinte redação:

> *""Ativos Financeiros de Liquidez": significam os ativos financeiros que poderão integrar a carteira da Classe, quais sejam, (a) títulos públicos federais; (b) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (c) operações compromissadas, desde que lastreadas nos ativos mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; e (d) cotas de classes de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos mencionados nas alíneas (a) a (c) acima, incluindo fundos administrados pelo ADMINISTRADOR e/ou geridos ou cogeridos pelo GESTOR;"*

(ii) Deliberar pela alteração do termo definido "**Fundos-Alvo**", disposto no Complemento 1 ao Anexo I, exclusivamente para inclusão de fundos de investimento cogeridos pela Gestora, de forma que o referido termo passe a que vigorar com a seguinte redação:

> *""**Fundo-Alvo**": um ou mais fundos de investimento em direitos creditórios, geridos ou cogeridos pelo GESTOR, os quais investem, direta ou indiretamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio em direitos creditórios originados a partir de operações realizadas com cartões consignados de benefício, cujo pagamento é ordinariamente realizado por meio de consignação nas folhas de pagamento de servidores públicos estaduais;"*

(iii) Deliberar pela aprovação do novo Regulamento consolidado, caso aprovadas as matérias acima, na forma do **Anexo B** à Consulta Formal.

As matérias constantes da Ordem do Dia foram aprovadas pela maioria dos Cotistas que apresentaram respostas à Consulta Formal, de forma que resultou na **APROVAÇÃO** das Deliberações.

A Administradora esclarece que não houveram Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto na deliberação da Consulta Formal.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2024.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS